



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

DECRETO N. 697, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução n. 001/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n. 001, de 27 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que acrescenta oferta de turma de Maternal II na rede pública municipal de ensino de Xavantina (SC) e dá outras providências, a qual é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 27 de janeiro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

DECRETO N. 697, DE 27 DE JANEIRO DE 2022. ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Acrescenta oferta de turma de Maternal II na rede pública municipal de ensino de Xavantina (SC) e dá outras providências.

Andressa Talaska Holz, responsável temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Xavantina (SC), e Camila Della Libera Trevisan, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, tornam público a alteração na oferta de vagas de matrícula na rede municipal de ensino, acrescentando Turma de Maternal II no Edital de Matrículas para o ano letivo de 2022, nos termos desta Resolução.

1.1 Fica criada nova turma de “Maternal II” na rede municipal de ensino de Xavantina (SC), sendo que as vagas desta serão preenchidas observando-se as seguintes diretrizes:

1.2 Maternal II, turma com 15 vagas de matrícula, a ser oferecida na comunidade do Distrito de Linha das Palmeiras, no período vespertino.

1.3 Podem ser matriculados:

1.3.1 Alunos com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022, data de corte estabelecida em lei Federal;

1.3.2 Não preenchidas todas as 15 vagas por crianças que atendam a idade do item 1.3.1, as vagas remanescentes serão postas à disposição para matrícula de crianças com idade para frequência do “Maternal I”, isto é, crianças com 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022, data de corte estabelecida em Lei Federal;

1.3.3 Havendo mais matriculados do que o número total de vagas, a Secretaria responsável seguirá o critério de maior idade entre todos os matriculados, considerando a data de nascimento, ano, mês e dia;

1.3.4 Em caso de igualdade de idade entre os matriculados, será observado o critério de necessidade familiar, caso em que os responsáveis legais pela criança matriculada deverão



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

comprovar trabalho fora de casa e que não possuem disponibilidade de cuidar dos filhos no período em que laboram.

1.4 Ficam cientes os responsáveis legais pelo matriculado, de que o espaço de oferta da Turma de Maternal II, criada por esta Resolução, será em local adaptado e compartilhado com outros alunos do ensino fundamental.

1.5 Não haverá transporte para crianças matriculadas nesta turma de Maternal II, considerando o que dispõe a legislação específica para o transporte escolar.

1.6 O início das aulas para as turmas do Maternal I e do Maternal II da rede municipal de ensino não será concomitante com o início das demais turmas da rede, de forma que seu início se dará em data posterior justificada pela necessidade de reunião com professores, conversas com os pais e adaptações das instalações necessárias ao bom acolhimento dos alunos.

1.7 As demais questões relativas a esta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Educação, em reunião.

1.8 Os responsáveis legais pelos matriculados que não possuem a idade do item 1.3.1, mas que possuem idade para frequentar o “Maternal I” estarão cientes que, para ano letivo de 2023, as crianças permanecerão matriculadas no “Maternal II”.

1.9 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 27 de janeiro de 2022.

ANDRESSA TALASKA HOLZ
Responsável pela Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes

CAMILA DELLA LIBERA TREVISAN
Presidente do Conselho Municipal de Educação